



**LEI N° 7.307, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.  
PROMULGADA**

*Denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – AVENIDA BEM-TE-VI ALEGRE.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU**, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **Avenida Bem-Te-Vi Alegre**, a atual Avenida Projetada 02, com início georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e Datum SIRGAS 2000) no Ponto A de Longitude (E) UTM 170063.80492158m e Latitude (N) UTM 9082210.7579871m (Meridiano Central= -33/// Fuso UTM= 25) e o seu término entre o Lote 13 da Quadra B e a lateral do Lote 1 da Quadra J, constante no Loteamento Alto Alegre (Planta 378), localizado no bairro Kennedy, nesta cidade de Caruaru-PE.

**Art. 2º** O Poder Executivo do Município de Caruaru determinará ao órgão competente da municipalidade que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, sexta-feira, 30 de agosto de 2024.

Vereador BRUNO LAMBRETA  
**Presidente**

Autoria do Vereador Bruno Lambreta